



**PL 1826/2020**  
**00011**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**  
**(ao PL nº 1826, de 2020)**

Dê-se ao disposto nas alíneas a) e b) do Inciso II, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 1826, de 2020, a seguinte redação:

“Art.1º. ....

I – .....

a) aqueles cujas profissões, de nível superior, são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde ou que trabalham com testagens para COVID-19 em laboratórios capacitados;

b) aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, são vinculadas às áreas de saúde, inclusive os que trabalham em laboratórios de testagem.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, os laboratórios de testagem tiveram que ampliar sua capacidade de maneira exponencial, para acompanhar o número crescente de casos. Dessa forma, há um maior número de profissionais em campo.

Segundo dados do governo<sup>1</sup>, até 29 de maio de 2020, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) ampliaram em 451% sua capacidade de testagem. Muitos destes laboratórios têm, inclusive, trabalhado 24h por dia para atender a alta demanda do período. Assim, a exposição dos profissionais que trabalham dia a dia nesta tarefa é alta.

Para aprimorar a meritória matéria, pedimos que estes trabalhadores estejam contemplados no rol de beneficiados.

Sala das Sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT – SE**

<sup>1</sup> <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46983-laboratorios-publicos-ampliam-em-451-capacidade-de-testagem-para-covid-19>



SF/20676.12881-02



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho



SF/20676.12881-02